



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROJOCOLO GERAL 711/2024
Data: 04/04/2024 - Horário: 16:39
Legislativo

MENSAGEM Nº 29 /2024

Maceió, 4 de Abril

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao orçamento vigente, crédito suplementar em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, no valor que menciona, e dá outras providências”***.

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para arcar com as despesas de pagamento de pessoal no exercício do corrente ano, provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, em conformidade com o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024.

Ressalte-se que a abertura de crédito suplementar contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no inciso V do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile inciso V do art. 178 da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS – MPE/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério Público do Estado de Alagoas – MPE/AL, o crédito suplementar no Programa de Trabalho – PT 1030000040312200042500 – Gestão de Pessoas, Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), como discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº /2024

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
03000	MINISTÉRIO PÚBLICO/MP		<u>10.000.000,00</u>
03004	MINISTÉRIO PÚBLICO		<u>10.000.000,00</u>
1030000040312200042500 Região de Planejamento 210 000759 – Gestão de Pessoas	GESTÃO DE PESSOAS Todo Estado	319011/500	10.000.000,00
TOTAL GERAL			<u>10.000.000,00</u>